



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**PORTARIA 361/2020 - RIFB/IFB, DE 23 de março de 2020**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando a pandemia de Coronavírus (Covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a ocorrência de transmissão comunitária do vírus no Brasil;

Considerando que o DF está entre as unidades da federação com mais casos confirmados de Covid-19;

Considerando a Portaria MEC nº 343, de 17 março de 2020, que possibilita a suspensão das atividades acadêmicas presenciais;

Considerando que mais de 80% dos estudantes do IFB são vulneráveis economicamente, o que dificulta o acesso aos instrumentos de tecnologia da informação e comunicação;

Considerando o Decreto do Governo do Distrito Federal nº 470.539/2020, que suspende as atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada até 05 de abril de 2020;

Considerando a Instrução Normativa Nº 21, de 16 de março de 2020 do Ministério da Economia, que trata das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19;

Considerando o encaminhamento das reuniões do Colégio de Dirigentes Extraordinário realizadas nos dias 20 e 22 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as aulas presenciais e não presenciais até dia 05 de abril de 2020.

Parágrafo único. Em momento oportuno, será constituído grupo de trabalho para elaborar proposta do cronograma de reposição de aulas.

**Art. 2º** Prorrogar a suspensão de eventos, reuniões e qualquer tipo de aglomeração de pessoas dentro das instalações do Instituto Federal de Brasília até 05 de abril de 2020.

**Art. 3º** As demais atividades docentes previstas no Plano Individual de Trabalho (PIT) estão mantidas e deverão ser realizadas preferencialmente de maneira remota.

Parágrafo único. Os docentes poderão complementá-las com atividades de formação para trabalhar com educação a distância, realizar atividades que ajudem na mitigação e combate do Coronavírus (Covid-19) e desenvolver outras atividades que sejam inerentes ao cargo.

**Art. 4º** Homologar as orientações para a realização de atividades docentes no período emergencial decorrente do COVID-19, debatidas no âmbito do Colégio de Dirigentes, conforme anexo.

**Art. 5º** O atendimento à comunidade interna e externa se dará, preferencialmente, por meio eletrônico. Caso seja necessário, o atendimento presencial deverá ser previamente agendado.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e poderá ser revista a qualquer tempo.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 23/03/2020 12:27:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 99128

**Código de Autenticação:** cf00de3b71





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### Anexo da Portaria nº 361/2020, de 23 de março de 2020

#### Orientações para realização de atividades docentes no período emergencial decorrente do Covid-19

Considerando:

- as atividades docentes previstas na Resolução nº 31/2019 - RIFB/IFB;
- a necessidade de manutenção das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19 no Distrito Federal e Entorno.

O Fórum de Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão apresenta orientações relacionadas às atividades docentes para o período de suspensão de aulas:

#### 1. ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO

##### 1.1. AULAS

Estão suspensas as aulas presenciais e não-presenciais.

Em momento oportuno será constituído grupo de trabalho para avaliar impactos nos calendários acadêmicos e elaborar proposta de cronograma de reposição de aulas.

##### 1.2. PREPARAÇÃO DE AULAS

As atividades de preparação de aulas devem ser mantidas para aplicação posterior e quando forem retomadas as aulas.

##### 1.3. ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO AO ESTUDANTE

As atividades de orientação e atendimento aos estudantes que não envolvam aglomeração de pessoas poderão ser mantidas.





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Observações e recomendações:

- a) Recomendam-se que as atividades de orientação e atendimento sejam não presenciais.
- b) As atividades de orientação e atendimento não presenciais poderão ser realizadas por meios digitais e tecnologias de informação e comunicação.
- c) Os docentes poderão estabelecer horários e canais de atendimento para disponibilizar aos estudantes.
- d) Docentes orientadores poderão agendar reuniões não presenciais com orientandos, valendo-se dos recursos digitais disponíveis, ou encaminhar as orientações por e-mail.
- e) Recomenda-se que os docentes entrem em contato com seus estudantes e conversem para saber a situação que estão vivendo, prestem esclarecimentos e, se possível, indicar alguma atividade ou leitura para que ele possa desenvolver nesse período.

### 1.4. REUNIÕES

Estão suspensas as reuniões presenciais que envolvam a aglomeração de pessoas. Recomenda-se que as reuniões sejam não presenciais.

Observações e recomendações:

- a) As reuniões não presenciais poderão ser realizadas por meios digitais e tecnologias de informação e comunicação.
- b) Orienta-se o uso das seguintes soluções tecnológicas:
  - I RNP para webconferência, acessando <https://conferenciaweb.rnp.br>, usar a rede CAFE e informar seu *login* e a senha do IFB.
  - I Google Meet (atende até 250 pessoas por reunião), para tanto acesse uma conta no gmail.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 2. PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA

As atividades relacionadas aos projetos de ensino, de pesquisa, de extensão ou de formação continuada que não envolvam aglomeração de pessoas poderão ser mantidas.

Observações e recomendações:

a) Caso o servidor tenha dificuldade para realização de atividades previstas em seu plano de trabalho, deverá registrar o impedimento nos relatórios parcial/final do projeto, apresentados ao final da vigência do projeto ou ao final de cada semestre letivo.

b) Caso a dificuldade relatada implique a necessidade de ampliação do prazo de execução do projeto, o servidor poderá requerer a prorrogação, seguindo os procedimentos comumente estabelecidos.

### 3. ATIVIDADES DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

As Atividades de Gestão e Representação Institucional que não envolvam a aglomeração de pessoas poderão ser mantidas, conforme orientação do Dirigente da Unidade, priorizando o uso de meios digitais e tecnologias de informação e comunicação. Ressalta-se que estão suspensas as atividades e os eventos presenciais com aglomeração de pessoas.